



# FREGUESIA DA VILA DE ARCOZELO

## CONCELHO DE PONTE DE LIMA

*Handwritten signature: C. F. F. F.*

### Adenda à Ata n.º 455

A sessão extraordinária do Executivo Arcozelense, constituído pelos senhores Acácio João Lopes Fernandes, Presidente e os Vogais senhores Maria da Conceição Dinis Dantas Fiúza e Paulo Manuel Correia Martins, reuniu no dia Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, pelas 20 horas, no edifício sede da Junta de Freguesia da Vila de Arcozelo, Município de Ponte de Lima com a seguinte ordem de trabalhos:-----

1. Indicação por parte do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, nos termos do n.º 2 do artigo 38º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da distribuição de cargos pelos Vogais.-----
2. Delegação de competências no Presidente da Junta de Freguesia, nos termos do n.º 1 do artigo 17º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.-----
3. Atribuição de funções a tempo inteiro/meio tempo, nos termos do alínea b), n.º 3 do artigo 27º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----
- Estabelecimento do calendário das reuniões do executivo da Freguesia.-----
4. Estabelecimento do calendário das reuniões do executivo da Freguesia.-----
5. Delegação de competências nos Vogais, em função da distribuição de funções e indicação do substituto do Presidente da Junta de Freguesia nas suas faltas ou impedimentos.-----
6. Movimentação das contas bancárias.-----
7. Designação da funcionária da Junta de Freguesia, Susana Maria Vieira Luciano, técnica superior como responsável pela organização, gestão e controlo do caixa, nos termos definidos por lei.-----
8. Deliberar sobre a manutenção dos apoios, protocolos e contratos em vigor, celebrados com as diversas Instituições sem fins lucrativos a operar na freguesia.-----

A ata n.º 455 relata o conteúdo e decisões da referida sessão extraordinária do Executivo Arcozelense.-----

Sucede que por parte da Instituição Bancária BPI os mesmos entendem o ponto n.º 5 "Delegação de competências nos Vogais, em função da distribuição de funções e indicação do substituto do Presidente da Junta de Freguesia nas suas faltas ou impedimentos" como que a substituição do



# FREGUESIA DA VILA DE ARCOZELO

## CONCELHO DE PONTE DE LIMA

Presidente nas suas ausências pelo Sr. Tesoureiro interfere com a obrigação por parte do Sr. Presidente e do Sr. Tesoureiro na manutenção das contas bancárias, conforme determina a legislação.

Nesta conformidade reunido o Executivo Arcozelense para esse efeito delibera que relativamente as contas bancárias as mesmas são movimentadas obrigatoriamente pelo Sr. Presidente e Sr. Tesoureiro, conforme determina a legislação em vigor.

Relativamente a substituição do Sr. Presidente a que se faz referencia na ata n.º 455, a mesma só se aplica em reuniões ou Eventos.-----

O PRESIDENTE

Assinatura de João Lopes Fernandes

O SECRETÁRIO

Assinatura de Encarregado Rui Duarte Frigo